

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

RECEBI
Em 03/10/25 às 15h08m
Edna
Nome: D426
Ponto nº: 200587

PROCESSO N° 9/2025 (Representação nº 10, de 2025)

Representante: Partido dos Trabalhadores (PT)

Representado: Gilvan da Federal (PL/ES)

Relator: Deputado Albuquerque
(Republicanos/RR)

I – RELATÓRIO

O presente processo disciplinar, originário da Representação nº 10/2025, proposta pelo **Partido dos Trabalhadores (PT)** e recebido por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tem por objetivo a punição do **Deputado Gilvan da Federal (PL/ES)**, com fundamento nas normas pertinentes da Constituição Federal, do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Na exordial, relata o Representante que:

1. *No dia 8 de abril de 2020, conforme noticiado no Correio Braziliense1 e vídeo anexo, o Deputado representado, Gilvan*

da Federal (PL-ES), em sessão da Comissão de Segurança e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, disse que:

"E dizer mais. Você falou aí que a morte do Lula, do Alexandre de Moraes, essa loucura, que ninguém tem provas. Mas eu vou te falar, por mim, eu quero mais que o Lula morra. Eu quero que ele vá para o quintal dos infernos. É um direito meu. Não vou dizer que eu vou matar o cara, mas eu quero que ele morra. Que vá para o quintal dos infernos. Porque nem o diabo quer o Lula. É por isso que ele está vivendo aí. Superou o câncer. Tomara que tenha um ataque cardíaco. Porque nem o diabo quer essa desgraça desse presidente que está afundando o nosso país. E eu quero mais é que ele morra mesmo. E que andem desarmados. Não quer desarmar o cidadão de bem, que ele ande com o seu segurança desarmado. Parabéns, Paulo Belisco. O meu relatório é pela aprovação."

2. No contexto de aprovação de um projeto de lei flagrantemente *inconstitucional* por (i) violação da separação dos poderes; (ii) usurpação de competência administrativa; (iii) ataque à garantia da função institucional de proteção do Chefe de Estado e da continuidade do Estado Democrático de Direito; (iv) incompatibilidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade; (v) potencial ameaça à Segurança Nacional e integridade das instituições; (vi) abuso ou desvio do poder de legislar; o parlamentar, ora representado, se excedeu no exercício de sua imunidade parlamentar, para proferir, em tese, ofensas, ameaças, incitar a violência e fazer apologia de prática de ato violento contra o Chefe de Poder Executivo Federal.

(...)

Requeru, ao final, que fossem aplicadas ao Representado as penalidades cabíveis à espécie, inclusive a perda do mandato, conforme dispõe o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

O Representado, por sua vez, ofertou Defesa Prévia refutando os argumentos constantes na representação, destacando, em suma, que a sua fala estava protegida pela imunidade material, que não agiu com dolo e que, portanto, não há fato típico, e que, por fim, retratou-se espontaneamente.



É o breve relatório.

A handwritten signature consisting of a large oval shape with a small vertical tick mark inside, and a horizontal line extending from the bottom left of the oval.A handwritten signature consisting of a large oval shape with a small vertical tick mark inside, and a horizontal line extending from the bottom left of the oval.